6 EDITAIS

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 093/2026; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 90.089/2025; Processo nº 28067/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Verde GO; Contratada: JLG Distribuidora Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente contrato Adesão a Ata De Registro de Preços Nº: 90.089/2025 Processo Nº: 122266/2025 Da Prefeitura Municipal De Rio Verde Goias para aquisição de salgados, sucos, refrigerantes e lanches em geral visando atender as necessidades da Fundação Municipal De Cultura Do Município De Rio Verde - GO; Valor: R$ 38.736,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais); Data da Assinatura: 13/04/2026; Data de Vigência: a partir da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano; Fundamentação Legal: termos da lei nº 14.133/21 e lei nº 4.320/64.

39453-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contração e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de maio de 2026, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas da Instituição de Longa Permanência de Idosos Antônio Alves, unidade vinculada ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis/GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 036/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

39450-50

Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição de Goiânia-GO Rua 72, esquina com Rua 14, Qd. C-16, Lt. 12/15, n. 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO CEP: 74.810-180 Telefone: (062) 3995-0444 - E-mail: atendimento@4registro.com.br Site: www.4registro.com.br – WhatsApp: (62) 99249-3214 Rodrigo Esperança Borba – Oficial Registrador - EDITAL DE LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO Rodrigo Esperança Borba, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, para todos os fins de direito, que aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22.04.2026), a proprietária e loteadora **SPE CITY URBANISMOS 01 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.163.551/0001-80, com sede à Avenida T-4, nº 619, Quadra 141, Lotes 4/5, Salas 1707/1713, Setor Bueno, Goiânia - GO, apresentou nesta serventia a documentação exigida pela Lei n. 6.766/79, e pelos arts. 1.085 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da E. Corregedoria-Geral do Estado de Goiás, protocolada no Livro n. 01 de Protocolo sob o n. 341.613, em 16.04.2026, para registro de **LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO**, nos termos do art. 2º, §8º da Lei nº 6.766/79, que se denominará **"CITÂGE 01"**, compreendido pelo parcelamento do imóvel da **matrícula n. 119.828**, Livro 02 de Registro Geral, assim descrito e caracterizado: Uma gleba de terras (Gleba 1), com área de **50,9796ha**, situada na **FAZENDA VAU DAS POMBAS**, neste município de Goiânia-GO, dentro de limites e confrontações a seguir resumidos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AYO-P-9840, situado na margem direita do Rio Meia Ponte; deste, segue-se pelo referido rio, a jusante até o vértice AYO-M-9611; deste, segue-se confrontando com a Fazenda Vau das Pombas, matrícula 38.366, CNS: 02.605-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°11' e 9,73 m até o vértice CRN-M-12050, de coordenadas Lat 16°43'28.228" S, Long 49°10'02.849" W e Alt 670,42 m, 172°23' e 91,66 m até o vértice AYO-M-9612, de coordenadas Lat 16°43'31.183" S, Long 49°10'02.439" W e Alt 677,12 m, 172°15' e 160,65 m até o vértice AYO-M-9652, de coordenadas Lat 16°43'36.361" S, Long 49°10'01.709" W e Alt 690,91 m, 172°15' e 18,46 m até o vértice AYO-M-9653, de coordenadas Lat 16°43'36.956" S, Long 49°10'01.625" W e Alt 691,66 m; deste, segue-se confrontando com a , Fazenda Vau das Pombas, 2ª Gleba, matrícula 44.043, CNS: 02.605-4, no azimute de 172°15' e distância de 113,93 m até o vértice CRN-M-12052, de coordenadas Lat 16°43'40.628" S, Long 49°10'01.107" W e Alt 696,63 m; deste, segue-se confrontando com a, Fazenda Vau das Pombas, Gleba 2, matrícula 113.920, CNS: 02.605-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°15' e 71,87 m até o vértice AYO-M-9618, de coordenadas Lat 16°43'40.943" S, Long 49°10'03.511" W e Alt 694,06 m, 259°07' e 11,40 m até o vértice AYO-M-9619, de coordenadas Lat 16°43'41.013" S, Long 49°10'03.889" W e Alt 693,76 m, 252°14' e 11,79 m até o vértice AYO-M-9620, de coordenadas Lat 16°43'41.130" S, Long 49°10'04.268" W e Alt 693,21 m, 245°41' e 11,80 m até o vértice AYO-M-9621, de coordenadas Lat 16°43'41.288" S, Long 49°10'04.631" W e Alt 692,89 m, 238°42' e 11,72 m até o vértice AYO-M-9622, de coordenadas Lat 16°43'41.486" S, Long 49°10'04.969" W e Alt 692,67 m, 232°19' e 11,57 m até o vértice AYO-M-9623, de coordenadas Lat 16°43'41.716" S, Long 49°10'05.278" W e Alt 692,47 m, 225°30' e 11,71 m até o vértice AYO-M-9624, de coordenadas Lat 16°43'41.983" S, Long 49°10'05.560" W e Alt 692,63 m, 222°09' e 158,76 m até o vértice AYO-M-9625, de coordenadas Lat 16°43'45.811" S, Long 49°10'09.157" W e Alt 693,52 m, 222°48' e 3,27 m até o vértice AYO-M-9626, de coordenadas Lat 16°43'45.889" S, Long 49°10'09.232" W e Alt 693,55 m, 223°18' e 11,66 m até o vértice AYO-M-9627, de coordenadas Lat 16°43'46.165" S, Long 49°10'09.502" W e Alt 693,71 m, 225°13' e 11,48 m até o vértice AYO-M-9628, de coordenadas Lat 16°43'46.428" S, Long 49°10'09.777" W e Alt 693,85 m, 226°49' e 13,12 m até o vértice AYO-M-9629, de coordenadas Lat 16°43'46.720" S, Long 49°10'10.100" W e Alt 693,99 m, 228°44' e 13,01 m até o vértice AYO-M-9630, de coordenadas Lat 16°43'46.999" S, Long 49°10'10.430" W e Alt 694,08 m, 229°42' e 15,26 m até o vértice AYO-M-9631, de coordenadas Lat 16°43'47.320" S, Long 49°10'10.823" W e Alt 694,24 m, 229°39' e 15,20 m até o vértice AYO-M-9632, de coordenadas Lat 16°43'47.640" S, Long 49°10'11.214" W e Alt 694,41 m, 229°42' e 15,50 m até o vértice AYO-M-9633, de coordenadas Lat 16°43'47.966" S, Long 49°10'11.613" W e Alt 694,65 m, 229°35' e 15,37 m até o vértice AYO-M-9634, de coordenadas Lat 16°43'48.290" S, Long 49°10'12.008" W e Alt 694,91 m, 228°02' e 17,61 m até o vértice AYO-M-9635, de coordenadas Lat 16°43'48.673" S, Long 49°10'12.450" W e Alt 695,28 m, 224°39' e 17,07 m até o vértice AYO-M-9636, de coordenadas Lat 16°43'49.068" S, Long 49°10'12.855" W e Alt 695,52 m, 221°24' e 17,38 m até o vértice AYO-M-9637, de coordenadas Lat 16°43'49.492" S, Long 49°10'13.243" W e Alt 695,92 m, 218°04' e 17,34 m até o vértice AYO-M-9638, de coordenadas Lat 16°43'49.936" S, Long 49°10'13.604" W e Alt 696,64 m, 216°24' e 217,28 m até o vértice AYO-M-9639, de coordenadas Lat 16°43'55.624" S, Long 49°10'17.957" W e Alt 702,96 m, 205°44' e 3,89 m até o vértice AYO-M-9640, de coordenadas Lat 16°43'55.738" S, Long 49°10'18.014" W e Alt 703,10 m, 187°38' e 3,78 m até o vértice AYO-M-9641, de coordenadas Lat 16°43'55.860" S, Long 49°10'18.031" W e Alt 703,28 m, 169°00' e 4,04 m até o vértice AYO-M-9642, de coordenadas Lat 16°43'55.989" S, Long 49°10'18.005" W e Alt 703,53 m, 149°34' e 3,92 m até o vértice AYO-M-9643, de coordenadas Lat 16°43'56.099" S, Long 49°10'17.938" W e Alt 703,78 m, 131°25' e 3,95 m até o vértice AYO-M-9644, de coordenadas Lat 16°43'56.184" S, Long 49°10'17.838" W e Alt 703,97 m, 121°13' e 140,03 m até o vértice AYO-M-9645, de coordenadas Lat 16°43'58.545" S, Long 49°10'13.796" W e Alt 711,17 m, 129°39' e 7,08 m até o vértice AYO-M-9646, de coordenadas Lat 16°43'58.692" S, Long 49°10'13.612" W e Alt 711,65 m, 144°46' e 5,91 m até o vértice AYO-M-9647, de coordenadas Lat 16°43'58.849" S, Long 49°10'13.497" W e Alt 711,92 m, 159°01' e 6,62 m até o vértice AYO-M-9648, de coordenadas Lat 16°43'59.050" S, Long 49°10'13.417" W e Alt 712,24 m, 173°44' e 6,53 m até o vértice AYO-M-9649, de coordenadas Lat 16°43'59.261" S, Long 49°10'13.393" W e Alt 712,52 m, 189°32' e 6,61 m até o vértice AYO-M-9650, de coordenadas Lat 16°43'59.473" S, Long 49°10'13.430" W e Alt 712,82 m, 204°26' e 6,59 m até o vértice AYO-M-9651, de coordenadas Lat 16°43'59.668" S, Long 49°10'13.522" W e Alt 713,00 m, 211°52' e 108,87 m até o vértice AYO-M-9616, de coordenadas Lat 16°44'02.675" S, Long 49°10'15.463" W e Alt 715,12 m; deste, segue-se confrontando com o limite da Faixa de domínio da Rodovia GO-020, até o vértice AYO-M-9617, deste, segue-se pela margem direita do Córrego do Leite, a jusante, do vértice AYO-P-9646, até o vértice AYO-M-9654; deste, segue-se pela margem direita do Rio Meia Ponte, a jusante, até o vértice AYO-P-9840, ponto inicial da descrição deste perímetro. **DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:** Área total do terreno: **509.796,00m², 100%;** Total das áreas de preservação permanente **(APP-01 a APP-02): 130.639,25m², 25,626%;** Área Non Aedificandi - **Rodovia GO-020 - Faixa de Domínio - 82,98m², 0,016%**; Área Parcelável**: 379.073,77m², 74,358%** Áreas Públicas Municipais - **APM**, destinadas a áreas verdes, mata e bacias de retenção, no total de: **73.683,16m², 19,438%;** Sistema Viário - Via de Circulação de tráfego: 117.705,63, 31.051%**; Área Alienável Lotes Residenciais: (268 unidades) 148.471,56M², 39,167%; Lotes Comerciais: (41 unidades) 34.373,96M², 9,068%; Total da Área Alienável: 182.845,52m², 48,235%;** Área das Unidades destinadas aos Equipamentos de Uso Comum Lote 1 da Quadra 20, Lote 1 da Quadra 21, Lote 1 da Quadra 22, Lote 1 da Quadra 23 (total de 4 unidades): **3.614,46m², 0,953%**; Total dos Lotes destinados ao Complexo da Portaria Lotes A, B, C e D (04 unidades): **1.225,00m², 0,323% - Área Total do Empreendimento**: **509.796,00m²**, 100%; **O Loteamento de Acesso Controlado a ser denominado "CITÂGE 01" foi devidamente aprovado pelo Decreto n. 68 de 14 de abril de 2026**, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico em 16 de abril de 2026, edição n. 8761. **O memorial descritivo completo, plantas e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei 6.766/79 encontram-se à disposição dos interessados para consulta neste 4º. Registro de Imóveis de Goiânia, no protocolo n. 341.613.** E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital nos termos do art. 19 da Lei n. 6.766/79, o qual será publicado na forma da lei, com o aviso de que, **se alguém se julgar interessado ou prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação deste, RECLAMAR contra o respectivo registro, por escrito** , perante este Oficial de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição de Goiânia-GO, na serventia situada na Rua 72, esquina com Rua 14, Quadra C-16, Lote 12/15, n. 48, 4º andar, Edifício QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas. O interessado deverá publicar o presente edital juntamente com o desenho/mapa da área a ser parcelada por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado de Goiás e num dos jornais de grande circulação diária desta Capital (Lei 6.766/79, art. 19, caput, §3º). Goiânia, Estado de Goiás, 24 de abril de 2026.

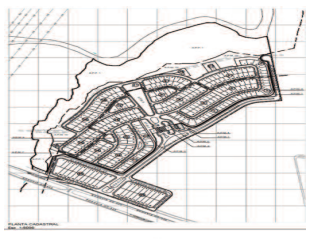

RODRIGO ESPERANCA BORBA:028398 25600 — Assinado de forma digital por RODRIGO ESPERANCA BORBA:02839825600 Dados: 2026.04.24 12:16:10 -03'00'

Rodrigo Esperança Borba
Oficial Registrador

39764

RHAM AUTO POSTO ABADIANIA LTDA (CNPJ: **50.784.645/0001-30**) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS de Abadiânia/GO, a **renovação da Licença Ambiental de Funcionamento N.º 117/2024** para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na R Av Oribes Gontijo Da Silva, S/N, Centro, Abadiânia, Goiás, CEP: 72.940-000.

39759

A ARENA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL torna público que **TP DISTRIBUIÇÕES DE COSMÉTICOS LTDA**, portadora do CNPJ: 61.757.042/0001-66 requereu à SEMMA - Anápolis, a emissão da Licença Ambiental de Funcionamento para atividade de Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, localizado na Av. Brasil, Nº 6235, Qd. 45 Lt. 04, Galpão 01, Bairro São João – Anápolis – GO.

39770

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO (FMAS), Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de maio de 2026, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preço para aquisição de Móveis para Escritório, destinados às Unidades da Assistência Social, sob supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, 24 de abril de 2026.

ROSANE PEREIRA COSTA BARROSO DINIZ
Agente de Contratação (Pregoeira)

39450-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de maio de 2026, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas, para atender as necessidades da secretaria de serviços urbanos de Quirinópolis-Goiás,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

39450-49

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 015/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, torna público o resultado Registro de preços para aquisição de Aparelhos Auditivos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, anexos ao processo. O resultado assim se mostrou:

Empresa: AUDIUS APARELHOS AUDITIVOS. CNPJ: 38.545.223/0001-07, com valor de R$ 54.764,31.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 24 de abril de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

39450-47

BAIXE O APLICATIVO O HOJE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID LEIA TAMBÉM NO www.ohoje.com

KENNEDY PLACAS LTDA inscrito pelo CNPJ nº **65.753.895/0001-80**, torna pública que requereu da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Anápolis - GO, o pedido da Licença Ambiental de Funcionamento - LF, para a atividade principal de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, e secundária de CNAE 45.20-0-07, situado na Avenida Presidente Kennedy nº1241 Quadra 38 Lote 20A Maracanã, Anápolis–GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

39760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026.

O Município de Santa Rita do Araguaia torna público que realizará às **09h00min do dia 08 de junho de 2026**, **A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 004/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS COMPÓSITOS POR TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO NAS UNIDADES HABITACIONAIS ISOLADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO.** A cópia completa do edital disponível no site: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou www.bllcompras.org.br . Santa Rita do Araguaia – GO, 24 de abril de 2026.**OLAIR DE BORBA JUNIOR,** Agente de Contratação.

39763

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2026

O Município de Santa Rosa de Goiás, torna público que **às 09:00hs do dia 14 de maio de 2026,** realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (PANIFICAÇÃO), para atender as necessidades de todas as unidades administrativas e fundos do município de Santa Rosa de Goiás, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.** O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site https://santarosa.go.gov.br, em sua sede, ou pelo fone (62) 99514-2087, no horário de expediente. Santa Rosa de Goiás-Goiás, 27 de abril de 2026.

KARINY FERREIRA RODRIGUES CARRIJO
Agente de Contratação

39761

Hospital Santa Terezinha

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.
CNPJ/MF n.0 02.606.267/0001-52 - INSCRIÇAO MUNICIPAL N.0 008601
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente do **HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.**, Dr. Vicente Guerra Filho, brasileiro, casado sob o regimento de separação total de bens, médico, portador da cédula de identidade anotada sob o RG n.0 31.206 - PM/GO. e do CPF anotado sob o n.0 591.445.136-15, nascido em 22/04/1968, natural de Rio Verde -GO., residente e domiciliado na Rua Villa 6, quadra 08, lote 99/100, Villa Miafiori, Rio Verde - GO., CEP.: 75.913-013, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos atos constitutivos e Regulamento do Hospital Santa Terezinha Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ anotado no MF sob o n.0 02.606.267/0001-52, sediado na Rua Agenor Diamantino,
223, Vila Amália, Rio Verde - GO. (CEP.: 75.905-670), **CONVOCA** todos os sócios de referida empresa para realização de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada** na sede do próprio Hospital (Setor de Administração), estabelecida na Rua Agenor Diamantino, n0 223, Vila Amália, CEP 75.906-260, Rio Verde - GO., com o propósito de
tratar do seguinte assunto: Deliberação sobre a **"PRESTAÇÃO DE CONTAS COMPREENDENDO O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025"**, observando-se, para tanto, o seguinte:

A) PRIMEIRA CHAMADA prevista para ocorrer às **17h00min do dia 15 de abril de 2026**, hipótese em que poderá ser instalada com representantes de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social dos sócios em condições de votar;
B) SEGUNDA CHAMADA prevista para ocorrer às **17h00min do dia 22 de abril de 2026**, hipótese em que poderá ser instalada com representantes de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social dos sócios em condições de votar;
C) TERCEIRA CHAMADA prevista para ocorrer às **17h00min do dia 29 de abril de 2026**, hipótese em que poderá ser instalada com representantes de 35% (trinta e cinco por cento) do capital social dos sócios em condições de votar.

Rio Verde - GO., 02 de abril 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICENTE GUERRA FILHO
Data: 02/04/2026 13:54:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Vicente Guerra Filho
Diretor Presidente

39555

PUBLICIDADE LEGAL

S EPP AGRICOLA LTDA (CNPJ nº 50.032.862/0010-65) torna público que requereu o Registro Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Paraíso de Goiás para as atividades de agricultura de sequeiro, agricultura irrigada e integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta sito à Fazenda Paraíso e Santo Antônio do Mato Alto, Zona Rural, CEP 73.770-000, Alto Paraíso de Goiás – GO.

39449-4

TERMOQUÍMICA DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 03.958.092/0001-05), torna público que requereu a Renovação da Licença Ambiental Simplificada e da Licença Ambiental de Operação nº 2022006589 para as atividades de Produção de artefatos estampados de metal, fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico, fabricação de vidro plano e de segurança, produção de alumínio e suas ligas em formas primárias, produção de laminados de alumínio, fundição de ferro e aço, fundição de metais não ferrosos e suas ligas, serviços de usinagem, tornearia e solda, serviços de tratamento e revestimento em metais e comércio atacadista de ferragens e ferramentas, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Aparecida de Goiânia/GO, sito à Avenida Tamoios, s/n, Quadra 63, Lote 12 ao 18 e Lote 18A ao 23, Jardim Eldorado, CEP 74.993-160, Aparecida de Goiânia – GO.

39449-3

MP GO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n.º 033/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Objeto: Aquisição de 2.000 mil Kits Operacionais.
Abertura: 15/05/2026 às 14 h 30 min.
Local: https://sislog.go.gov.br
Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

Goiânia, 24 de abril de 2026.
Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

39598-6

JUSTIÇA ARBITRAL 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia - 2ª CCA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO RECLAMAÇÃO N. 009399/25 **RECLAMANTES: Daiane Martins Ribeiro CPF/CNPJ: 00309515181** ENDEREÇO: Rua 108 Setor Ana Rosa - Trindade – GO **REPRESENTANTE: Dr. Danrley Menezes Batista OAB-GO 60570 RECLAMADOS: Anna Paula Souza Vieira Ferreira CPF/CNPJ: 02554645175** ENDEREÇO: Avenida Nelson Francisco Margarida, Qd.09, Lt.06 Res. Portal do Lago - Santa Bárbara de Goiás – Go **NATUREZA:** Ação de Rescisão Contratual C/C Reintegração de Posse **VALOR DA CAUSA:** R$1.600.000,00 O(A) Árbitro(a) da 2ª CCA-GO, em exercício, Dr. Rogério Magalhães, por meio da secretaria da 2a CCA-GO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, nos termos do ART. 257 do CPC, fica intimada a Reclamada: **Anna Paula Souza Vieira Ferreira,** da publicação do inteiro teor do dispositivo final da **Sentença Arbitral,** nos seguintes termos: **"Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DAIANE MARTINS RIBEIRO em face de ANNA PAULA SOUZA VIEIRA FERREIRA, para, nos termos da fundamentação, DECIDIR NOS SEGUINTES MOLDES: A. CONSIDERANDO a existência de cláusula compromissória cheia no contrato de compra e venda e a posterior celebração do compromisso arbitral perante esta Câmara, com adesão expressa das partes ao regulamento institucional; RECONHEÇO E DECLARO a competência da 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia – 2ª CCA-GO para conhecer e julgar integralmente a presente controvérsia. B. CONSIDERANDO a natureza privada da arbitragem, a ausência de previsão legal específica de gratuidade obrigatória para Câmaras Arbitrais, e falta de previsão no estatuto da câmara para tal pedido; INDEFIRO o pedido de gratuidade da justiça arbitral, permanecendo o custeio do procedimento regido pela convenção das partes e pelo regulamento da 2ª CCA-GO. C. CONSIDERANDO a interpretação sistemática do contrato, a cláusula de pagamento prevendo entrada de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por 24 meses, os documentos preparatórios (rascunho) e a conduta posterior das partes, inclusive pagamentos já realizados em patamar incompatível com negócio de menor monta; RECONHEÇO E DECLARO como VALOR GLOBAL DO NEGÓCIO o montante de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para todos os efeitos desta decisão, inclusive cálculo de multa e taxa de fruição. D. CONSIDERANDO o inadimplemento substancial e culposo da Reclamada quanto às parcelas ajustadas, bem como a jurisprudência consolidada no sentido de que o descumprimento contratual pelo. comprador, com permanência na posse do imóvel, autoriza a resolução por sua culpa e a recomposição econômica em favor do vendedor (TJGO 55046020920208090051, Relator.: DESEMBARGADORA SANDRA REGINA TEODORO REIS - (DESEMBARGADOR), 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 17/04/2022); DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO de compra e venda firmado entre as partes, POR CULPA EXCLUSIVA DA RECLAMADA, com retorno das partes ao status quo ante naquilo que for possível e preservação das penalidades e indenizações fixadas nesta sentença, vedado o enriquecimento sem causa e o bis in idem (nos termos especificados na sentença). E. CONSIDERANDO que as partes pactuaram sinal/arras e cláusula penal compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores pagos, com finalidade indenizatória em caso de resolução por culpa do comprador; DEFIRO a retenção das arras, que passam a integrar o montante da cláusula penal compensatória de 25%, não sendo devidas em acréscimo a esta, mas como parte do próprio valor da multa contratual, devendo o valor das arras já retidas ser imputado e abatido dentro do limite global de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do negócio, no encontro de contas final. F. CONSIDERANDO a cláusula penal contratualmente pactuada e a rescisão do contrato por culpa exclusiva da Reclamada; CONDENO A RECLAMADA ao pagamento, em favor da Reclamante, de MULTA COMPENSATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO NEGÓCIO, nos termos da fundamentação. G. CONSIDERANDO que a Reclamada permaneceu na posse e fruição do imóvel em estado de inadimplência, deixando de pagar as parcelas pactuadas e impedindo a Reclamante de utilizar ou locar o bem; CONDENO A RECLAMADA ao pagamento de TAXA DE FRUIÇÃO, fixada em 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao mês sobre o valor global do negócio (R$ 1.600.000,00), desde a imissão da Reclamada na posse até a efetiva desocupação/entrega das chaves, a ser apurada em liquidação de sentença. H. CONSIDERANDO que as despesas de consumo vinculadas ao uso do imóvel, no caso especificamente energia elétrica, água, taxas de condomínio e IPTU, decorrem diretamente do exercício da posse e da fruição econômica do bem, devendo ser suportadas por quem efetivamente o utilizou; CONDENO A RECLAMADA a reembolsar à Reclamante, ou a assumir integralmente, se ainda pendentes, todas as referidas despesas de consumo (energia elétrica, água, condomínio e IPTU) relativas ao período em que se manteve na posse do imóvel, valores estes a serem apurados e ajustados em sede de liquidação de sentença, sob pena de configurar enriquecimento sem causa em desfavor da Reclamante. I. CONSIDERANDO que o ajuste relativo ao uso do CPF da Reclamante para contratação de seguro de veículo de propriedade da Reclamada decorre de pacto verbal autônomo, não abrangido pelo contrato escrito de compra e venda que contém a cláusula compromissória cheia; CONSIDERANDO que a Lei nº 9.307/1996 exige convenção de arbitragem escrita para que a jurisdição arbitral se estenda a determinada relação jurídica, não sendo possível presumir ou ampliar a cláusula compromissória a contratos verbais estranhos ao instrumento que a contém; DECLARO A INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTE JUÍZO ARBITRAL para apreciar o pedido de indenização relativo ao seguro veicular / "bônus veicular" e JULGO-O PREJUDICADO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, permanecendo às partes resguardado o direito de discutir tal pretensão perante o Poder Judiciário, se assim entenderem cabível. J. CONSIDERANDO que a taxa de fruição já foi fixada como parâmetro objetivo para indenização pelo uso do imóvel, em percentual incidente sobre o valor do negócio; INDEFIRO o pedido autônomo de "aluguéis em R$ 12.000,00 (doze mil reais)", por configurar bis in idem, mantendo-se exclusivamente a fruição na forma percentual definida nesta sentença. K. CONSIDERANDO a necessidade de recompor o equilíbrio econômico entre as partes, evitando tanto o enriquecimento sem causa quanto a duplicidade punitiva; DETERMINO que todas as verbas aqui deferidas sejam submetidas a ENCONTRO DE CONTAS EM FASE DE LIQUIDAÇÃO, de modo a apurar: (i) o total devido pela Reclamada à Reclamante; (ii) eventual montante restituível à Reclamada, se existente; e (iii) o saldo líquido final, em favor de uma ou de outra, ficando, assim, a compensação PARCIALMENTE DEFERIDA, nos exatos limites da fundamentação. L. CONSIDERANDO que a entrega das chaves constitui o marco fático-jurídico da restituição da posse, delimita o termo final da fruição e dos encargos de uso e viabiliza nova destinação do imóvel; DETERMINO que a Reclamada ENTREGUE AS CHAVES DO IMÓVEL À RECLAMANTE NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da ciência desta sentença, sob pena de execução específica por meio de carta arbitral e demais medidas coercitivas cabíveis no âmbito judicial. M. CONSIDERANDO a natureza essencialmente patrimonial-cível desta arbitragem, a ausência de elementos concretos e inequívocos de prática de crime e a excepcionalidade da intervenção penal a partir de litígios privados; INDEFIRO o pedido de remessa de peças ao Ministério Público, permanecendo livre às partes o direito de provocar diretamente as autoridades competentes, se julgarem pertinente. N. CONSIDERANDO que a condenação por litigância de má-fé exige prova clara de conduta dolosa e tipificada (arts. 79 a 81 do CPC), o que não se verificou de maneira robusta no caso concreto, inclusive em cenário de revelia; INDEFIRO o pedido de condenação da Reclamada por litigância de má-fé. O. CONSIDERANDO a probabilidade do direito da Reclamante, a configuração do inadimplemento da Reclamada, a precariedade da sua posse e o risco de frustração do resultado útil da arbitragem; ANTECIPO A TUTELA da sentença quanto ao pedido possessório, para: (i) DETERMINAR QUE A RECLAMADA DESOCUPE INTEGRALMENTE O IMÓVEL E RESTITUA A POSSE DIRETA À RECLAMANTE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da ciência desta sentença arbitral, sob pena de desocupação compulsória; (II) AUTORIZAR, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A EXPEDIÇÃO DE CARTA ARBITRAL AO JUÍZO COMPETENTE DA COMARCA D